



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeitura@veramendespi@gmail.com

DECRETO Nº 022, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 e 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MILTON DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, datas alusivas às festividades de Natal e Ano Novo e que em virtude de nessas datas muitos servidores se deslocarem para outros municípios para comemorarem tais festividades com seus familiares, além de ser um momento no qual as famílias se reúnem em confraternização;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos próximos dias 24 e 31 de dezembro no município de Vera Mendes/PI.

Art. 2º - Exclui-se da declaração do art. 1º os setores de serviços que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, em 18 dezembro de 2019.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeitura@veramendespi@gmail.com

LEI Nº 213/2019

Altera a redação do inciso III do art. 60 da Lei Municipal nº 94/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vera Mendes para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 60 da Lei Municipal nº 094/2009 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Direta, Indireta e Fundacional, sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, bem como, sobre o abono anual, compreendendo em 11% (onze por cento) de custo normal e alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

Ano	Alíquota
2020	4%
2021	10,55%
2022	21,92%
2023	33,57%
2024	34,71%
2025	35,90%
2026	37,09%
2027	38,28%
2028	39,48%
2029	40,67%
2030	41,86%
2031	43,05%
2032	44,24%
2033	45,43%
2034 a 2050	46,62%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos, em especial financeiros e tributários, a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 183, de 7 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes, Estado do Piauí, em 11 de dezembro de 2019.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECRETO Nº 072/2019.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Bispo Emérito da Diocese de São Raimundo Nonato Dom Cândido Lorenzo Gonzáles, ocorrido na manhã de hoje 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que, trata-se de ilustre cidadão que nasceu em 23 de setembro de 1925 em Santa Maria de Laroá-Xinzo de Lima, província de Ourense na Espanha, tendo escolhido a cidade de São Raimundo Nonato para prestar os seus serviços religiosos e comunitários, bem como para a sua última morada;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade religiosa Sanraimundense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda de um líder religioso exemplar;

CONSIDERANDO finalmente que, é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no município de São Raimundo Nonato-PI, por três (3) dias, a contar desta data, pelo falecimento de Dom Cândido Lorenzo Gonzáles, que, em vida prestou inestimáveis serviços a nossa comunidade, desde quando em 1969 foi nomeado como 1º bispo diocesano, pertencente a ordem mercedária, devendo as bandeiras oficiais do Brasil, do Município e do Estado serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 17 dias de novembro de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeitura@veramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI

CNPJ Nº: 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: MULTILAB LTA. - ME

CNPJ Nº: 12.443.105/0001-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO 2019

Vera Mendes - PI, 5 de abril de 2019.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes/PI